



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Executiva CERH/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.CERH nº. da 135ª RO do Plenário do CERH/2023

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

DECISÃO DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH/MG

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas na 135ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 14h, do dia 10 de maio de 2023, a saber: **5. Exame da Ata da 134ª RO de 22/03/2023. APROVADA.** **6. Minutas de Deliberação CERH-MG para exame e deliberação:** 6.1 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, na forma da Deliberação CBH-Araguari nº 139, de 13 de outubro de 2022 - SEI/Nº 2240.01.0007145/2022-32. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari e Igam/Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão. **APROVADA.** 6.2 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a união dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2) - SEI/Nº 2240.01.0001897/2023-08. Responsável: Igam, CBHs GD1 e GD2. **APROVADA.** 6.3 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas, para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Alto Paranaíba (PN1). Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - Geabe/Igam. **RETIRADO DE PAUTA.**

Marcelo da Fonseca

Presidente Suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 10/05/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65685112** e o código CRC **E23F2476**.